

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

Lucas Martins de Barros

**“O SEGREDO DOS SEUS OLHOS” À LUZ DO ‘SEGUNDO TRATADO SOBRE O GOVERNO CIVIL’
DE JOHN LOCKE**

Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel (Trabalho de Conclusão de Curso). Orientador: Prof. Dra. Nathalie Barbosa de La Cadena.

Juiz de Fora
2016

“O SEGREDO DOS SEUS OLHOS” À LUZ DO ‘SEGUNDO TRATADO SOBRE O GOVERNO CIVIL’ DE JOHN LOCKE

"THE SECRET OF HIS EYES" IN THE LIGHT OF THE "SECOND TREATISE ON CIVIL GOVERNMENT" BY JOHN LOCKE

Lucas Martins de Barros¹

RESUMO

Este trabalho pretende apresentar uma reflexão sobre o filme “O Segredo dos seus olhos” de Juan José Campanella à luz da obra ‘Segundo Tratado sobre o Governo Civil’ de John Locke. Pretende-se avaliar a aplicabilidade dos conceitos ‘estado de natureza’ e ‘estado de guerra’ à narrativa apresentada no filme. Analisar e avaliar, a partir da doutrina lockeana, o dilema ético proposto, a atitude do personagem principal e o contexto histórico em que se dá, comparando suas ações com o contexto argentino nos anos de 1973 e 1999, onde ambos se encontram em estados sociais e políticos distintos, como a ditadura sangrenta vivida pelo país e um estado democrático em 99. Assim clareando o campo de comparações e análises do personagem principal com a obra de Locke e os conceitos “estado de natureza” e “estado de guerra”. Ademais, sintetizar a mensagem de uma complexidade em uma obra cinematográfica e refletir sobre a incansável busca pela realização da Justiça.

PALAVRAS-CHAVE: Campanella, ‘O segredo dos seus olhos’, Locke, ‘Segundo tratado sobre o governo civil’.

ABSTRACT

This work intends to present a reflection on the movie "The Secret of his eyes" by Juan Jose Campanella under the light of the "Second Treatise on Civil Government" by John Locke. It aims to assess the applicability of concepts as 'state of nature' and 'state of war' to the narrative presented in the film. Analyze and evaluate from the Lockean doctrine, the ethical dilemma proposed, the main character's attitude and the historical context in which it occurs, considering his actions on the context of the Argentine history on 1973 and 1999, when social and political states were distinct, the bloody dictatorship and a democratic state. Therefore clearing the comparisons and analysis of the main character with the work of Locke and concepts "state of nature" and "state of war". In addition, synthesise the message of complexity in a cinematographic work and reflecting on the tireless quest for a realization of justice.

KEYWORDS: Campanella, "The secret of his eyes," Locke, "Second Treatise on Civil Government."

1. INTRODUÇÃO

Este estudo busca em primeira instância o diálogo entre uma obra cinematográfica e um pensamento político. Há muito, este espetáculo, reconhecido como a sétima arte, nos faz ver e refletir sua formulação, sua criação é de tamanha extensão que muitos já foram aqueles que através dele desempenharam um diálogo com outras artes e outros saberes. Este diálogo, uma vez estabelecido nos fornece parâmetros de questionamentos, reflexões e respostas muito além do que poderíamos conseguir somente com a visão restrita a um único produto.

Neste caso, este trabalho foge de uma estrutura baseada em uma análise fílmica, estendendo para questões morais maiores e menos aprofundadas em quesitos restritos ao filme, como sua estruturação ou técnicas cinematográficas. O diálogo proposto é entre o filme dirigido por Campanella “O segredo dos seus olhos” e a obra “Segundo Tratado sobre Governo Civil” escrito por John Locke. Este estudo buscará entender e questionar certas atitudes de indivíduos situados em diferentes contextos sociais à luz dos conceitos de estado de guerra e estado de natureza de uma sociedade. Abrangeremos o entendimento de cada um desses estados logo à frente.

¹ Graduando em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. E-mail: lucasmartinsuff@hotmial.com. Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Orientadora: Prof. Dra. Nathalie Barbosa de La Cadena.

Sob à luz da obra de John Locke, o filme de Campanella apresenta-se como um exemplo de um enorme cenário para o questionamento da busca pela Justiça. O personagem Morales, que será o personagem a ser estudado, é o condutor para mostra e reflexão de um indivíduo em diferentes contextos em busca de sua Justiça, o assassinato de sua mulher e aplicação da Justiça do personagem é o início da representação moral a ser estudada e comparada com análises feitas por Locke.

Para melhor chegarmos a uma visão clara do que podemos ganhar com esse diálogo entre o Segredo dos seus olhos e o Segundo Tratado sobre o Governo Civil de John Locke, faremos uma breve análise e apresentação do filme argentino e dos conceitos acima citados de John Locke. Após clarearmos nosso campo de estudo, análises centrais como o senso comum para obter a Justiça e as leis impostas por um governo civil elegido através deste mesmo senso comum de uma comunidade.

O personagem de Morales, centro referência de nossa discussão, será o fio condutor da discussão através de suas ações. Seu modelo de consentimento em uma etapa do filme e de Justiça mais para parte final nos fará perceber o limite legal e ilegal de suas ações, assim como obteremos também uma análise clara sobre a moralidade em determinados contextos sociais quando se trata de Justiça.

O filme de Campanella, ambientado em Buenos Aires, se desenvolve em duas esferas temporais, 1974 e 1999, apresentando o personagem principal da trama, Benjamín Espósito, interpretado por Ricardo Darin nesses dois momentos da histórica argentina. 1973-74 foi um período de grande instabilidade política e econômica na Argentina, com radicalização dos movimentos de direita e esquerda. 1999 foi ano de eleição na Argentina quando, após uma década de governo Menem, houve eleições e o candidato Fernando de La Rúa derrotou o peronista Eduardo Duhalde. Em 1999, Espósito que é ex-funcionário público resolve escrever um livro quando se aposenta. Como tema de seu livro, Espósito revive a memória de um crime brutal ocorrido em 1974, época em que trabalhava no Departamento de Justiça, quando foi designado a investigar um caso de estupro ocorrido com uma jovem, Liliana Colotto (Carla Quevedo). Tal jovem era esposa de Ricardo Morales (Pablo Rago) cujo personagem será o foco principal deste trabalho.

No início das investigações, o Poder Executivo, representado por Romano (Mariano Argentino), apresenta dois jovens como os autores do crime, e pede suas condenações com bases líquidas de evidências. O que não soou verídico e sim uma forma de se abster de uma verdadeira investigação. Por consequência, Espósito promove uma investigação própria para chegar a algumas pistas do verdadeiro criminoso. Com algumas pistas já coletadas, a resolução do crime entra em estado morno, e sem muitas perspectivas. Entretanto, Ricardo Morales não se conforma com a demora na resolução do caso, e de forma irracional e levado pela paixão, passa a sentar todos os dias diante da estação de trem para tentar reconhecer o rosto do assassino que poderia por coincidência passar diante de si. Com a ajuda de Pablo Sandoval, o verdadeiro culpado é encontrado. O culpado, Gómez (Javier Godino) acaba confessando depois de ser induzido a falar pela personagem Irene Menéndez.

Temos então a segunda representação do Poder Executivo no filme, retratado novamente pelo personagem Romano, quando acaba por meios anti-éticos e ilegais soltando o criminoso que até então era esperado que cumprisse prisão perpétua uma vez que, para homicídio qualificado, esta era a pena fixada na lei argentina. Contudo, Romano, lembrando mais uma vez, como representante do Poder Executivo, abre mão do cumprimento da lei e liberta o criminoso, por motivos aparentemente pessoais. Neste momento, fica evidente a quebra de contrato por parte do Poder Executivo. Após a soltura do criminoso, Espósito é procurado por assassinos, que aparentemente seria vingança de Gómez, porém o filme de Campanella nos faz entender que na verdade Romano estava por trás da tentativa de assassinar Espósito, o que nos leva a perceber mais uma vez a intervenção errônea do poder executivo, neste caso específico, representado por Romano, agindo como civil apesar de se qualificar por representante do estado. Sandoval acaba pagando o preço e perdendo a vida, uma vez que diz ser o próprio Espósito para os assassinos. Espósito então decide se refugiar, assim como Irene, e o caso é “abandonado” após a vida de ambos ser ameaçada, uma vez que se trata de governo sem qualquer sustentação política, que enfrentava constante questionamento de sua legitimidade e conflitos entre diversos setores da sociedade.

O filme de Campanella é temporal, e novamente voltamos a 1999 depois de 25 anos, onde o personagem Benjamín Espósito já aposentado decide escrever um livro de ficção baseado no caso de Liliana

Colotto. A partir desta premissa, Espósito passa por uma transição de memórias do passado e do crime que mais marcou sua carreira. É a partir desse momento que coletando informações sobre o caso, Espósito descobre que o assassino, Gómez, estaria desaparecido há anos. Por suspeita de tal desaparecimento, Espósito vai atrás de Ricardo Morales, marido viúvo de Lilliana. Ao encontrar Morales, Espósito é surpreendido por confidências de Morales, que diz ter matado o assassino de sua mulher, tendo então esquecido o brutal assassinato e seguido a vida de forma calma e longe de influências do caso. No entanto, Espósito não acredita no que diz Morales e decide investigar o próprio Morales a suas costas. Para sua surpresa Morales manteve durante 25 anos Gómez atrás das grades em sua casa, como seu prisioneiro, sem falar com ele e o alimentando para então, enfim, segundo Morales, pagar-se o preço que a Justiça determina, e que não foi capaz de executar, a prisão perpétua. Espósito por fim, não contesta a atitude de Morales, negligenciando, deixando que fizesse Justiça com as próprias mãos e que mantivesse como prisioneiro o assassino de sua mulher para o resto de suas vidas.

É importante frisar neste estudo a atmosfera social e política que vivia Buenos Aires em meados de 73 e 74. Esta breve análise e conjuntura deste cenário nos levará a uma melhor comparação da ficção com a realidade, pois o filme em seus dois momentos temporais apresenta um contexto histórico diferente para se comparar à luz do Segundo Tratado de Locke, assim podemos ir desenvolvendo um estudo e reflexão mais aguçada sobre seus conceitos, cada qual em seu contexto, tanto o estado de natureza quanto estado de guerra através do filme de Campanella.

A Argentina sente até os dias de hoje um reflexo da ditadura que passou, consequências como pessoas sequestradas, desaparecidas e mortas em prol da defesa e da segurança de uma sociedade civilizada, são traumas que o país carrega até os dias atuais. Há muito tempo, países vizinhos da Argentina, Brasil por exemplo, passaram por um avanço de seu corpo militar, uma vez que a ameaça comunista era imposta e disseminada, como perigo eminente. A defesa do país era legalizada dentro de um contexto imposto por golpistas que acreditavam defender a soberania do estado perante tais ameaças comunistas. Esse pano de fundo serviu como base argumentativa de uma ameaça vermelha, ou seja, os comunistas, para que as forças armadas pudessem aproveitar o ensejo de um provável golpe de esquerda, para a manutenção da máquina estatal em suas mãos. O Brasil e outros países enfrentaram tal realidade em meados de 1960, juntando com a desestrutura política, social e econômica que o país passavam, frente a guerra fria, fez com que as forças armadas ganhassem poder e tivessem voz de defesa como atores sociais resultando em ditaduras militares. Assim como o Brasil, a Argentina emitiu a mesma desestrutura política e social, passou por umas das ditaduras mais sangrentas que existiu na América do Sul.

Em 1976, tem fim a turbulência e certa tentativa de retorno da democracia. A junta Militar tomou o poder na Argentina, formada por comandantes das três armadas, Jorge Rafael Videla, general do Exército; Orlando Agosti, almirante da Força Aérea e Eduardo Massera. Em seu primeiro instante, a junta Militar tomou os prédios do governo e Congresso Nacional. Logo em seguida, tomaram posse da imprensa, como o rádio e a televisão, dando sequência a uma série de apropriações de cidades vizinhas e distritos de Buenos Aires. O país foi informado que uma Junta de Comandantes havia decidido pôr fim ao exercício das atividades civis e assumir o poder político em nome do autodenominado Processo de Reorganização Nacional.

Em seus dois primeiros anos de ditadura, A Argentina passou por processos de disseminação de ameaças, como sequestros e assassinatos, Maria Estela Martínez de Perón, então presidente da República Argentina, foi presa, provocando o rompimento da legalidade do estado democrático. As forças armadas instituíram o poder no país a modo de aterrorizar seus sobreviventes, pois quase uma geração inteira foi extinta do país, seja por sequestros ou mortes, ou ainda por fugirem do país por consequência do medo. O medo e o terrorismo era causado a todos que fossem contra a causa das forças armadas.

A derrota militar na Guerra das Malvinas, as violações dos direitos humanos, a intensificação dos problemas políticos e militares, as intenções dos militares em manterem-se no poder político. Em 1983 a Argentina elegia democraticamente seu primeiro presidente após o final da ditadura civil, procurando o enfraquecimento do governo militar, dando seu primeiro passo em direção a democracia e do estado de direito.

A ditadura Argentina é conhecida por ser uma das mais sangrentas da história da humanidade, levando consigo mais de 30 mil desaparecidos.

A instabilidade política que culminou com um golpe de estado e anos de ditadura militar, leva a Argentina a quebra do contrato social entre o Estado e seus cidadãos, que segundo Locke torna possível o exercício do direito de resistência e uma reformulação de contrato social. Temos a despótica tirânica, deixando sobressair a insegurança social com o rompimento do contrato social.

Locke ao escrever uma de suas obras mais importantes “ O Segundo tratado sobre o governo civil” fez análises que se estendem por diferentes contextos políticos. A análise será dividida em cinco seções, quais sejam: contexto histórico, estado de natureza, contrato social, sociedade civil e Estado liberal. Focaremos no estado de natureza e o contrato social.

Todos os homens são iguais, independentes e totalmente livres para escolher suas ações, sendo permitido qualquer meio para resguardar suas vidas. (LOCKE, 1994, p. 36)

A vida em um estado de natureza leva a uma incerteza de seus próprios direitos, pois o homem se entende como seu próprio rei absoluto agindo em defesa de sua causa própria. Seguido por sua intuição e senso de moralidade própria, o homem se encontra em estado de natureza, este homem por sua vez renuncia sua situação de liberdade natural para uma liberdade em comunidade, a submissão a um poder central eleito pela maioria, a fim de restabelecer uma liberdade em segurança, que somente será possível em uma sociedade politicamente organizada, regulada por leis e dirigida pelo Estado. Assim, o estado de natureza, antes falho por se tratar de poderes individuais de liberdade a escolha de um valor que os cabe, será remanejado com suas falhas a serem corrigidas e evitadas. Os homens se unem em sociedade política e se submetem a um governo, dando-lhes leis claras e conhecidas para que faça valer a execução de sua sentença. O governo civil é necessário e criado e assim contrato social é estabelecido entre o governo e seu povo.

Creio que, uma vez estabelecidas todas essas premissas, é impossível aos governantes que vivem atualmente sobre a terra tirar qualquer proveito ou derivar a menor sombra de qualquer autoridade daquela que se supõe a fonte de todo o poder, “os direitos de prerrogativa privada de Adão e sua autoridade paterna. Assim, a menos que se queira fornecer argumentos àqueles que acreditam que todo governo terrestre é produto apenas da força e da violência, e que em sua vida em comum os homens não seguem outras regras senão as dos animais selvagens, em que o mais forte é quem manda, e assim justificando para sempre a desordem e a maldade, o tumulto, a sedição e a rebelião (coisas contra as quais protestam tão veementemente os seguidores dessa hipótese), será preciso necessariamente descobrir uma outra gênese para o governo, outra origem para o poder político e outra maneira para designar e conhecer as pessoas que dele estão investidas, além daquelas que Sir Robert Filmer nos ensinou.” (LOCKE, 1994, p. 35)

Em um determinado momento em que o contrato social é quebrado, o governo cuja função era garantir o bem comum perde a legitimidade, a sociedade civil perde seu estado de direito, pois sua pilastra de equilíbrio de estabilidade social e política é desfeita, deixando a sociedade imersa em um contexto de poder centralizador autoritário e individualista. Em 1974, a Argentina começava a viver essa instabilidade que culminou na quebra

do contrato social, a qual implica um estado de guerra do governo em relação aos cidadãos, o rompimento do contrato social, torna possível o exercício do direito de resistência e a pretensão de um novo contrato social.

O estado de guerra em sociedade se dá quando o governante passa a agir de maneira despótica rompendo o contrato social e gerando uma profunda instabilidade civil, neste caso, a instabilidade política que levará ao golpe militar. Os súditos, portanto, podem se considerar em estado de natureza, estado este em que, devido a um contexto extremamente desvirtuado de uma possível estabilidade política e afastado de um julgamento justo, é possível fazer justiça por si próprio. Para Locke, o estado de natureza é possível pois o homem é dotado de razão e, enquanto ser provido de razão, tem poder o suficiente para, em um estado natural, ou de natureza, arbitrar sobre possíveis violações da Justiça. Assim, poderá buscar em um contexto de injustiça pela sua própria razão uma penalidade justa ao infrator.

Do ponto de vista da sociedade, resta somente sair do estado de natureza por acordo mútuo e consenso de uma comunidade única existente com um único corpo político de poder. Assim sendo, a sociedade voltaria a realizar um contrato social e tiraria o homem de seu estado de natureza. Locke acredita que o estado de natureza existiu em boa parte das sociedades, uma vez que convenções baseadas em propriedade privada não surtiram efeitos morais de serem realizadas em outro estado, o homem já o teria feito mesmo sem sair de seu estado de natureza.

Voltando ao filme de Campanella, analisamos que o assassinato de Lilian Colato ocorreu entre 1973 e 1974, contexto de instabilidade política e insegurança jurídica quando o presidente não tinha poder efetivo sobre a máquina estatal, que permanecia nas mãos dos militares que agiam de maneira arbitrária. Morales que buscava incansavelmente a Justiça pelo Estado sobre tal assassinato, não obteve resposta justa ao crime. Suas atitudes ao final do filme, onde por escolha própria prende o assassino de sua mulher e o alimenta, dando a entender que fazia Justiça com as próprias mãos, se justificaria em um contexto de estado de guerra em sociedade, isto é, quando o governo rompe o contrato social se colocando em estado de guerra em relação aos súditos, quando o estado não apresentou uma resolução para o crime e não agia amparado pela lei permitindo a seus agentes um comportamento ilegal e antiético. Assim, encontrava-se o cidadão em busca de Justiça sem nunca encontrar através de meios legais deixando, no caso do filme, o assassinado da esposa impune.

No contexto do golpe militar da década de 70, a Argentina vivia um período em que a própria razão havia se desfragmentado pelo estado, seus recursos legais já não existiam, seu aparato era dizimado pelo caos. Havia um estado de guerra que foi gerado pela quebra do contrato social, dando consequência a um suposto estado de natureza entre os homens. E, neste contexto, as atitudes de Morales ao final do filme seriam aceitáveis.

Contudo sua Justiça foi feita em 1999, contexto onde existia um corpo político eleito, um governo estabelecido pelo bem comum, a sociedade civil existia sob um Estado de Direito, recursos legais e aparato eram oferecidos pelo Estado, assim, na década de 90, Morales não tem como justificar sua atitude. Morales se coloca como criminoso a partir do ponto que não busca tais possibilidades oferecidas pelo Poder Judiciário, sua justiça com as próprias mãos é feita debaixo de um contrato social em uma sociedade democrática e isso o impede de ter um argumento plausível para aceitação e validação de suas atitudes.

O grande questionamento que nos abate resulta em consenso social e moral. Temos clareza da situação de Morales perante a injustiça causada a si. Sua longa busca por resultados e ferramentas que lhe proporcionam resultados concretos de justiça são falhos a longo de sua vida. O próprio filme, agora estendendo o estudo sobre sua formatação, nos faz perceber a complacência com seu personagem, a estruturação fílmica nos remete a um consentimento de pena pelo personagem Morales. Toda construção fílmica, como o roteiro e edição estabelece uma conexão de Morales com o público, gerando uma compreensão e simpatia do público por sua luta. Tais estruturas propositalmente colocadas ao filme como a maioria da reação do público a sua luta não advém de contestações e senso comuns deturpados, mas sim de uma concepção moral maior, estabelecida nos confins do inconsciente do público desde sua gênese ao final do filme.

É a partir dos caminhos de Morales que o telespectador presencia a resolução do filme, e é pelos caminhos de Morales que percebemos nossas escolhas e desejos morais para ele, mesmo sem ter terminado a obra. Essa aceitação de uma moralidade fora de um contexto aceitável subverte-se a um comportamento julgado em um estado de natureza. Somos levados a crer que as atitudes de Morales ao final do filme são justas, justificáveis e compreensíveis pelo histórico que passou, porém, sabemos claramente os desvios criminais que tais atitudes carregam.

Como estudante de Ciências Humanas, acredito que em certos caminhos o homem é levado a estabelecer seu senso de justiça em estado de natureza, mesmo sobre a sombra de um governo civil. Acredito que Morales teve sua busca digna e amadurecida ao longo de sua vida. Porém levo a crer que a renúncia de tal atitude é o sinônimo de um comportamento politicamente correto. Afinal, não podemos negar que sua solução errônea teve um resultado direto uma vez que suas falhas podem ter sido geradas pela falha do governo. Como afirma Locke:

“O estado de guerra é um estado de inimizade e de destruição; por isso, se alguém, explicitamente ou por seu modo de agir, declara fomentar contra a vida de outro homem projetos, não apaixonados e prematuros, mas calmos e firmes, isto o coloca em um estado de guerra diante daquele a quem ele declarou tal intenção, e assim expõe sua vida ao poder do outro, que pode ele mesmo retirá-la, ou ao de qualquer outro que se una a ele em sua defesa e abraça sua causa; é razoável e justo que eu tenha o direito de destruir aquele que me ameaça com a destruição. Segundo a lei fundamental da natureza, que o ser humano deve ser preservado na medida do possível, se nem todos podem ser preservados, deve-se dar preferência à segurança do inocente; você pode destruir o homem que lhe faz guerra ou que se revelou inimigo de sua existência, pela mesma razão que se pode matar um lobo ou um leão: porque homens deste tipo escapam aos laços da lei comum da razão, não seguem outra lei senão aquela da força e da violência, e assim podem ser tratados como animais selvagens, criaturas perigosas e nocivas que certamente o destruirão sempre que o tiverem em seu poder. (LOCKE, 1994, p. 39)

Por assim dizer, Morales ainda se considera fielmente a uma vivência em um estado de guerra, lúcido e ciente de suas vontades em busca de justiça, traça suas linhas de busca incansavelmente, ainda acreditando no poder judiciário e executivo de seu governo. Uma resolução justa, é abandonado por um governo despótico, que de forma injusta se livra de seu cargo. Apesar de um contexto favorável para sua própria justiça, Morales que só vem 25 anos depois criar sua própria justiça é negligenciado pelo estado e absolvido aos olhos do personagem Espósito. Não obstante mantém referidas leis geradas pelo próprio estado como critério de seu próprio discernimento de justiça. Podemos avaliar Morales como uma resposta aos buracos judiciais que o governo insiste em não cobrir. Ao apresentar uma justiça com as próprias mãos, seguido de rigorosa fidelidade à lei de seu próprio governo, Morales é uma resposta a seu próprio governo que o negou a realização da Justiça. Sendo assim podemos ver Morales como uma consequência de falha do contrato social entre o governo e seu povo, ou então como a consequência de um estado de guerra fruto da instabilidade política e insegurança jurídica.

Nosso personagem aqui, apresenta-se como herói e anti-herói de sua própria história, nos faz questionar a existência constante do estado de natureza do homem, sua índole é criada a partir de meios de refúgios para seu senso de justiça. Assim, como John Locke acredita, seremos sempre seres com o estado de natureza agregado constantemente ao nosso ser, mesmo com o contrato social existente, a existência de um governo civil, não tirânico, a nossa frente, teremos em nossa essência o estado de natureza. Em alguns casos, a punição para com outros seres são efetivamente controlada e subjugada por um corpo político, mas também há

ramificações do nosso ser que exime a possibilidade de uma negação do senso comum, levando a ações referencialmente naturais.

Até que estejamos sob o teto de um corpo político único e escolhido pelo povo, estaremos à beira da liberdade extrema quando se trata do senso de justiça, de punição ao próximo onde cada um deseja e controla sua vida, sua saúde e sua propriedade como pode. Neste percurso a encontrar e estabelecer um governo civil passamos por etapas de violência física e moral. Obtivemos o estado de natureza transformado em estado de guerra, o homem em seu estado natural em suma maioria estabelece cedo ou tarde seu estado de guerra, a sociedade clama por um equilíbrio que somente é alcançado com o senso comum em busca de uma liberdade limitada.

A esta estranha doutrina, ou seja, que no estado de natureza cada um tem o poder executivo da lei da natureza, espero que seja objetado o fato de que não é razoável que os homens sejam juízes em causa própria, pois a auto-estima os tornará parciais em relação a si e a seus amigos: e por outro lado, que a sua má natureza, a paixão e a vingança os levem longe demais ao punir os outros; e nesse caso só advirá a confusão e a desordem; e certamente foi por isso que Deus instituiu o governo para conter a parcialidade e a violência dos homens. Eu asseguro tranquilamente que o governo civil é a solução adequada para as inconveniências do estado de natureza, que devem certamente ser grandes quando os homens podem ser juízes em causa própria, pois é fácil imaginar que um homem tão injusto a ponto de lesar o irmão dificilmente será justo para condenar a si mesmo pela mesma ofensa. Mas eu gostaria que aqueles que fizeram esta objeção lembrem-se de que os monarcas absolutos são apenas homens, e, admitindo-se que o governo é a única solução para estes males que necessariamente advêm dos homens julgarem em causa própria, e por isso o estado de natureza não de vê ser tolerado." (LOCKE, 1994, p .38)

Concluindo, busco relacionar a comovente história de Morales a um certo e errado estabelecido entre leis de um governo civilizado contratado por nós. Morales que executa as próprias leis do estado por si só, é injustificável e abominado por estar inserido em um contexto histórico que o exime da liberdade de punição. Aqui não temos dúvida de suas ações serem questionadas e que teria abertura para uma severa punição do estado. Por outro lado, sua justificativa moral de abandono da lei por esses 25 anos, por se tratar de uma justiça falha a nossos olhos, temos uma cumplicidade para com Morales. Acredito que o homem pode lidar com a lei de diferentes formas, e não enquadrar ações e justificações concretas em uma palavra final do estado. Claramente compreendo ações de Morales, refletido em seu estado de natureza e injustificável, creio que sua justificativa partira de meios de justiça negados e fracassados quando apresentado ao personagem. Mesmo em contexto de estado de guerra como perante a um governo democrático como sua base. Sua ação para mim seria justificável, porém não questionável, compreenderia seu rancor a justiça não feita e a busca com as próprias mãos em seu desfecho, contudo não fecharia os olhos para sua infração.

Espósito ao negligenciar a percepção do ato criminoso de Morales passa uma mensagem que compreendemos e levamos conosco durante o filme inteiro, estávamos com Morales em sua busca, assim como gostaríamos de tal desfecho, acredito este ser, o que eu e todos nós guardamos em nossa mente, em nossos seres, nosso estado de natureza que conforme a vida acontece nos resguarda. O homem é movido por seu estado de natureza, limitado por seu consenso e por suas escolhas em comunidades. Entretanto, este estado de natureza é o que move o absoluto consenso de controle legítimo de seu próprio estado por um corpo político.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LOCKE, John . 1994 O segundo Tratado sobre o Governo Civil,. Petrópolis: Editora Martin Claret

NOVARRO, Marcos; PALERMO, Vicente. 2007. *A Ditadura Militar Argentina 1976-1983: Do Golpe de Estado à Restauração Democrática*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo

AUMONT, Jacques; MARIE, Michel. 2004 A análise do filme. 2. ed. Lisboa: Edições Texto & Grafia.

GOMES, Regina. 2006 Crítica de Cinema: História e influência sobre o leitor. Santa Catarina, PR, vol. 1, n. 2. Revista Crítica Cultural